



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aquisição de ferros e aço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME OVALADO 15 X 17, BOLA COM 1000M	Unidades	104	R\$ 590,00	R\$ 61.360,00
2	CANTONEIRA 1.1/2 X 1/4, BARRA COM 6 METROS	Barras	116	R\$ 239,00	R\$ 27.724,00
3	CANTONEIRA 2 X 1/4, BARRA COM 6 METROS	Barras	300	R\$ 262,33	R\$ 78.699,00
4	CANTONEIRA 2 X 1/8, BARRA COM 6 METROS	Barras	160	R\$ 121,73	R\$ 19.476,80
5	CANTONEIRA 3 X 5/16, BARRA COM 6 METROS	Barras	90	R\$ 399,30	R\$ 35.937,00
6	CANTONEIRA 4 X 1/2, BARRA COM 6 METROS	Barras	120	R\$ 463,01	R\$ 55.561,20
7	CHAPAO LISA Nº ¾ CP	Quilogramas	5.302	R\$ 21,64	R\$ 114.735,28
8	CHAPAO LISA Nº ¾ CR	Quilogramas	1.768	R\$ 21,64	R\$ 38.259,52
9	CORRENTE GALVANIZADA 12,5MM 1/2	Quilogramas	166	R\$ 32,02	R\$ 5.315,32
10	FERRO CHATO 1.1/2 X 1/4, BARRA COM 6 METROS	Barras	220	R\$ 156,20	R\$ 34.364,00
11	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/16, BARRA COM 6 METROS	Barras	220	R\$ 79,63	R\$ 17.518,60
12	MALHA MF 113 MALHA 120M 10 X 20 FIO 3.4 CP	Rolos	525	R\$ 1.320,22	R\$ 693.115,50
13	MALHA MF 113 MALHA 120M 10 X 20 FIO 3.4 CR	Rolos	175	R\$ 1.320,22	R\$ 231.038,50
14	METALON 30 X 20 CHAPA Nº 20, BARRA DE 6 METROS	Barras	676	R\$ 87,14	R\$ 58.906,64
15	METALON 40 X 30 CHAPA Nº 18, BARRA DE 6 METROS	Barras	416	R\$ 120,30	R\$ 50.044,80
16	METALON 70 X 30 CHAPA Nº 18, BARRA DE 6 METROS	Barras	416	R\$ 104,61	R\$ 43.517,76
17	PERFIL U 100 X 40 CHAPA Nº 11, BARRA COM 6 METROS	Barras	220	R\$ 211,02	R\$ 46.424,40
18	PERFIL U ENREJ. 200 X 75 X 25, CHAPA Nº 11, BARRA DE 6 METROS	Barras	392	R\$ 383,12	R\$ 150.183,04
19	PERFIL U ENREJ. 200 X 75 X 25, CHAPA Nº 11, BARRA DE 6 METROS	Barras	130	R\$ 383,12	R\$ 49.805,60
20	PERFIL U ENREJ. 50 X 25 X 10, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6 METROS	Barras	286	R\$ 136,28	R\$ 38.976,08
21	PREGO 17MM X 21 MM	Quilogramas	130	R\$ 18,99	R\$ 2.468,70
22	PREGO 17MM X 27 MM	Quilogramas	146	R\$ 16,54	R\$ 2.414,84
23	PREGO 19MM X 36MM	Quilogramas	146	R\$ 23,97	R\$ 3.499,62
24	PREGO 26MM X 72MM	Quilogramas	286	R\$ 21,76	R\$ 6.223,36
25	TELA MALHA 10CMX10CM, 2,45M X 6M, Q 196, 5.0 CP	Unidades	339	R\$ 406,25	R\$ 137.718,75

Canaa dos carajas-pá 03 de julho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



26	TELA MALHA 10CMX10CM, 2,45M X 6M, Q 196, 5.0 CR	Unidades	113	R\$ 406,25	R\$ 45.906,25
27	TELA MALHA 10CMX10CM, 2,45M X 6M, Q 283, 6.0CP	Unidades	263	R\$ 703,03	R\$ 184.896,89
28	TELA MALHA 10CMX10CM, 2,45M X 6M, Q 283, 6.0 CR	Unidades	87	R\$ 703,03	R\$ 61.163,61
29	TELA MALHA 15CMX15CM, 2,45M X 6M, Q 335, 8.0 CP	Unidades	261	R\$ 703,03	R\$ 183.490,83
30	TELA MALHA 15CMX15CM, 2,45M X 6M, Q 335, 8.0 CR	Unidades	87	R\$ 703,03	R\$ 61.163,61
31	TELA MALHA 15CMX15CM, 2,45M X 6M, Q 92, 4.2	Unidades	126	R\$ 216,67	R\$ 27.300,42
32	TUBO PRETO 2", CHAPA 14, BARRA COM 6 METROS	Barras	226	R\$ 191,10	R\$ 43.188,60
33	VERGALHAO CA-50 5/16, 8MM, BARRA 12 METROS	Barras	1.066	R\$ 53,02	R\$ 56.519,32
34	VIGA U 3ª 1ª ALMA 3", BARRA COM 6 METROS CP	Barras	263	R\$ 388,27	R\$ 102.115,01
35	VIGA U 3ª 1ª ALMA 3", BARRA COM 6 METROS CR	Barras	87	R\$ 388,27	R\$ 33.779,49
36	CHAPA PISO 1/8 3M X 1.2M CHAPA Nº 3/16	Quilogramas	5.212	R\$ 10,10	R\$ 52.641,20
37	CHAPA LISA Nº 3/8, 3M X 1,20M CP	Quilogramas	9.000	R\$ 9,84	R\$ 88.560,00
38	CHAPA LISA Nº 3/8, 3M X 1,20M CR	Quilogramas	3.000	R\$ 9,84	R\$ 29.520,00
39	CHAPAO LISA Nº 1"	Quilogramas	6.819	R\$ 39,70	R\$ 270.714,30
40	CHAPAO LISA Nº 1"	Quilogramas	2.273	R\$ 39,70	R\$ 90.238,10
41	TELHA TRAPEZIO TP 40 0,43 ESPESSURA	MetrosQuad	1.776	R\$ 55,55	R\$ 98.656,80
42	TELHA TRAPEZIO TP 40 0,43 ESPESSURA	MetrosQuad	590	R\$ 55,55	R\$ 32.774,50
43	VERGALHAO CA-50 1/2, 12MM, BARRA COM 12 METROS	Barras	630	R\$ 111,63	R\$ 70.326,90
44	VERGALHAO CA-50 1/2, 12MM, BARRA COM 12 METROS	Barras	210	R\$ 111,63	R\$ 23.442,30
45	VERGALHAO CA-50 3/8, 100MM, BARRA 12 METROS	Barras	1.263	R\$ 56,68	R\$ 71.586,84
46	VERGALHAO CA-50 3/8, 100MM, BARRA 12 METROS	Barras	421	R\$ 56,68	R\$ 23.862,28
47	VIGA I 6" 152,4 X 5,89MM, BARRA COM 12 METROS	Barras	1.069	R\$ 1.067,55	R\$ 1.141.210,95
48	VIGA I 6" 152,4 X 5,89MM, BARRA COM 12 METROS	Barras	356	R\$ 1.067,55	R\$ 380.047,80
49	CHAPA PISO 1/8 3M X 1.2M CHAPA Nº 1/8	Quilogramas	6.582	R\$ 33,89	R\$ 223.063,98
50	CHAPA PISO 1/8 3M X 1.2M CHAPA Nº 1/8	Quilogramas	2.194	R\$ 33,89	R\$ 74.354,66
51	ARAME GALVANIZADO Nº 16	Quilogramas	52	R\$ 24,96	R\$ 1.297,92
52	CHAPA LISA Nº 3/16, 3M X 1,20M	Unidades	50	R\$ 1.573,13	R\$ 78.656,50
53	CHAPA LISA Nº 3/16, 3M X 1,20M	Unidades	16	R\$ 1.573,13	R\$ 25.170,08
54	CHAPA LISA, 3M X 1,20M, CHAPA Nº 14	Unidades	90	R\$ 701,67	R\$ 63.150,30
55	TUBO PRETO 4", CHAPA 14, BARRA COM 6 METROS	Barras	76	R\$ 253,33	R\$ 19.253,08
56	VERGALHÃO CA-50 5/8, BARRA COM 12 METROS	Barras	220	R\$ 207,15	R\$ 45.573,00
57	ARAME RECOZIDO BWG Nº 12	Quilogramas	702	R\$ 16,88	R\$ 11.849,76
58	ARAME RECOZIDO BWG Nº 18, TRANÇADO	Quilogramas	1.276	R\$ 17,84	R\$ 22.763,84
59	CANTONEIRA 3 X 1/4, BARRA COM 6 METROS	Barras	90	R\$ 428,67	R\$ 38.580,30
60	CHAPA LISA, 3M X 1,20M, CHAPA Nº 1/4	Quilogramas	3.626	R\$ 20,98	R\$ 76.073,48
61	CHAPAO LISA Nº 5/8	Quilogramas	3.996	R\$ 39,70	R\$ 158.641,20
62	CHAPAO LISA Nº 5/8	Quilogramas	1.330	R\$ 39,70	R\$ 52.801,00
63	FERRO CHATO 1" X 1/4, BARRA COM 6 METROS	Barras	220	R\$ 95,67	R\$ 21.047,40
64	METALON 20 X 20 CHAPA Nº 20, BARRA 6MET	Barras	676	R\$ 62,04	R\$ 41.939,04
V.TOTAL				R\$ 6.130.609,85	

Canaã dos carajás-pá 03 de julho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. ***A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.***

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Canaã dos carajas - pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. ***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.4. ***Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. ***Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados através da ordens de compra expedida por cada órgão.***

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço secretaria municipal de obras:
novo horizonte III avenida anhanguera s/n

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Canaa dos carajas-pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

Canaã dos carajas - pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

Canaã dos carajas - pá 29 de Junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Canaã dos carajás - pá 23 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

Canaã dos carajas - pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Canaã dos carajás - pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **0,3%** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canaã dos carajás - pá 29 de junho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.130.609,85 (seis milhões cento e trinta mil seiscientos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 1320 1.028 construir e refora pontes, galerias, bueiros e aduelas – asfalta no campo

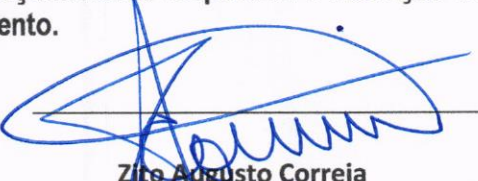
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00 material de consumo

SUBELEMENTO: 4.4.90.30.24 Material para manutenção de bens e imoveis

FONTE DE RECURSO: 1500

Valor: R\$ 6.130.609,85 (seis milhões cento e trinta mil seiscientos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP

Canaa dos carajas - pá 29 de junho de 2023